



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

Contrato de Locação nº 167/2010

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SR. JOSÉ RAIMUNDO DA
SILVA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERTENTE DO LÉRIO.**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Vertente do Lério - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo sua Prefeita, o Sra. WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES, brasileira, médica, residente à Rua Capitão Luis de França, nº 222 Centro - Vertente do Lério – PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.068.950 SSP – PE, CPF nº 684.512.964-91 e do outro lado e do outro lado o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 960.980.404-78 e Carteira de Identidade nº. 4849905 SSP/PE, residente e domiciliado neste Município, denominado de **CONTRATADO**, firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO, VALOR, REGIME E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de 1(um) Veículo para transporte de Gêneros Alimentícios (merenda) referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, quando da distribuição nas diversas unidades do Município.

Cláusula Segunda – O Valor total deste contrato será de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais), divididos em 08(oito) parcelas de iguais e sucessivas de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

§ Primeiro – O valor deste contrato poderá sofrer alteração em decorrência da efetiva prestação dos serviços contratados, a serem apurados pela Administração Municipal.

Cláusula Terceira – O regime de que trata este contrato é o da execução direta.

Cláusula quarta – Este contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e findando em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual ou maior período.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta – Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes desta contratação, correrão á conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 Entidades Supervisionadas

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Sub Unidade: 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.243.0802.2090 Manut. das Ativ. de Errad. do Trab. Infantil. Incl. Peti e Outros

Natureza das despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Sexta – São obrigações de direitos do:

§ Primeiro – **CONTRATANTE:**

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro / Vertente do Lério – Pernambuco.
Fone.: 3634-7144 / Fax.: 3634-7156 - CEP: 55760-000 C.N.P.J. – 40.893.646/0001-60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

- a) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, no decorrer do mês subsequente ao da prestação de serviços;
- b) Determinar, com antecedência, através da Secretaria de Ação Social, o número de viagens a serem realizadas em cada mês, em harmonia com o calendário de aulas.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** as reduções ou acréscimos de roteiros, com a antecedência necessária ao atendimento da alteração.
- d) Acompanhar as vistorias nos veículos, realizadas pela **CONTRATADA**.

§ Segundo – CONTRATADA:

- a) Cumprir as condições da contratação fixadas no presente instrumento;
- b) Manter o Veículo em condições de uso, em especial quanto ao bom estado de conservação, mecânica, de segurança, de boa higiene e aparência, com seguro obrigatório atualizado; de acordo com as normas do **CONTRAN**.
- c) Efetuar a substituição do veículo locado, de modo a garantir a continuidade dos Serviços contratados.
- d) Responder por impostos e taxas inerentes ao serviço, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários de operação do veículo, bem como todas as despesas de combustível, manutenção, conserto e operação;
- e) Possuir ou Contratar profissionais habilitados de acordo com a categoria do veículo locado;
- f) Acatar as determinações da **CONTRATANTE**, cumprindo as recomendações feitas por ocasião de vistorias neste contrato;
- g) Acatar, mediante Termo Aditivo, a redução ou acréscimo de roteiros ou unidades locadas, julgados necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, por parte da Secretaria de Ação Social de Vertente do Lério;

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Sétima – As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava – Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** aplicará multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) do preço deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pelo **CONTRATADO** à Secretária de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da rescisão por parte do **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

DO FORO

Cláusula Décima Primeira – fica, desde já, declarado o Foro da Comarca de Surubim, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistirem e subscrevem.

Vertente do Lério/PE, 12 de maio de 2010

WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES
Município de Vertente do Lério
CONTRATANTE

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF